

LEI Nº 2.445/2014

Altera o art. 4º da Lei nº 2.029/10, que dispõe sobre normas para denominação de vias públicas e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 2.029/2010, que dispõe sobre normas para denominação de vias públicas, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“IV – para homenagear vulto de relevante importância histórica ou cultural, falecido há, no mínimo, 10 (dez) anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de dezembro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria das Vereadoras Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira e Maura Fontenelle Soares, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/12/2014)